



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA**  
**SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 1**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

*(Texto com revisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Declaro aberta a 12ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Pauta: audiência pública.

Assunto, finalidade: debater a substituição tributária e as micro e pequenas empresas.

Requerimento de realização da audiência: Requerimento nº 4, de 2013, Senador Eduardo Suplicy e outros.

Convidados: Cláudio José Trinchão Santos, Coordenador Nacional dos Secretários de Fazenda no Confaz; Silas Santiago, Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional, representando o Ministério da Fazenda; Fábio Santos Pereira Silva, Coordenador-Geral de Articulação Institucional, Crédito e Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas, representando o MDIC; José Tarcísio da Silva, Presidente da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro) e Bruno Quick, Gerente da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae.

Convido todos os senhores a tomarem seus assentos.

De acordo com o art. 94, §§2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência adotará as seguintes normas. Os convidados farão suas exposições por 10 minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Senadores e Senadoras inscritos. A palavra dos Senadores e das Senadoras será concedida na ordem de inscrição.

Com a palavra o Sr. Silas Santiago, Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional, representando o Ministério da Fazenda.

**O SR. SILAS SANTIAGO** – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores convidados, todos aqui presentes, senhores e senhoras, é um prazer estar nesta audiência pública para falar sobre o Simples Nacional, sobre a substituição tributária, que está prevista na Lei Complementar nº 123.

Nunca é demais lembrar que as micro e pequenas empresas representam um grande instrumento de desenvolvimento do País, de fortalecimento no mercado interno dos arranjos produtivos locais e, por conta disso, o Brasil tem-se saído melhor nas últimas crises econômicas por conta não só da parte tributária, mas de todos os mecanismos que foram trazidos pela Lei Complementar nº 123, que é chamada a Lei Geral da Micro e da Pequena Empresa. Esses resultados que o Brasil tem conseguido, que tem feito, inclusive, com que se gerem empregos, se mantenham empregos, tem até chamado a atenção e outros países, países vizinhos e nem tão vizinhos assim, na questão do que o Brasil está fazendo para conseguir esses resultados na questão de geração e manutenção de empregos. Temos estado em vários países e temos também sido visitados por alguns países que têm procurado conhecer a nossa lei e, mais



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 2**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

do que conhecer a nossa lei, conhecer os mecanismos que o Brasil tem utilizado para o fortalecimento da micro e da pequena empresa.

A questão da substituição tributária está prevista na Lei Complementar nº 123, no art. 13, §1º, como um mecanismo de exclusão daquele fato tributário da base imponível do Simples Nacional. Significa dizer que uma empresa que tenha o seu produto sujeito à substituição tributária não paga duas vezes o ICMS, por exemplo, ou outro tributo que esteja em substituição tributária, no caso desta audiência pública, se refere ao ICMS. Ela exclui da base de cálculo do Simples Nacional aquele valor sobre o qual já houve a substituição tributária ou o recolhimento antecipado do tributo. Então, ela acaba pagando, dentro do Simples Nacional, sobre aquela base, só os demais tributos – tributos federais, no caso – que são abrangidos pelo Simples Nacional. Então, em cima daquele valor sobre o qual já houve a cobrança da substituição tributária ou o recolhimento antecipado do ICMS não se cobra mais dentro do Simples Nacional.

O que nós temos recebido de informações das empresas, das entidades representativas, é que isso, em tese, pode trazer certo prejuízo para as microempresas e para as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, porque, na verdade, aquela pequena empresa que é optante, com relação ao ICMS e àquela base de cálculo específica que já foi objeto de substituição tributária, sofre incidência de alíquotas de percentuais normais no ICMS quanto àquela base tributária.

É uma previsão que está na lei complementar. Então, para que isso se modifique é necessário que haja a alteração na própria Lei Complementar nº 123.

Com relação a isso, o Secretário Cláudio Trinchão vai ter muito mais propriedade para falar, porque ele representa os Estados – o ICMS é um tributo dos Estados. A substituição tributária é um excelente mecanismo de administração tributária, porque ela, na verdade, concentra a tributação no início da cadeia produtiva, concentra a tributação basicamente na indústria. E cobra-se aquele tributo, no caso o ICMS, só na indústria, desonerando as demais fases das etapas produtivas: a distribuição ou o comércio para o consumidor final.

Essa concentração faz com que fique muito mais fácil controlar essa cadeia produtiva, porque se cobra no início e, geralmente, se concentra essa cobrança em muito menos empresas do que se essa tributação estivesse em toda a cadeia. E chegaria a todas as empresas que vendem aqueles produtos no mercado nacional.

Então, esse é um excelente instrumento de administração tributária que traz facilitadores para o controle do Fisco, porque, se não fosse assim, o controle dessa cadeia produtiva teria que acontecer em todas as fases das comercializações, da distribuição, e ficaria muito mais complicado. E, no caso das pequenas empresas, que são em maior número, 76% das empresas em nível



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA**  
**SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 3**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

federal, hoje, são optantes pelo Simples Nacional. Então, é claro que existe uma dificuldade muito maior de se fazer o controle nessas empresas.

De qualquer forma, para que se modifique ou não essa situação, eu considero que o Senado Federal é um instrumento, uma instância importante de negociação, de deliberação; é a Casa dos Estados, principalmente. O Congresso Nacional é a Casa do povo brasileiro, mas especificamente o Senado Federal é a Casa que representa os Estados.

É preciso analisar duas coisas muito importantes: a primeira é a questão da adequação da política tributária. Isso é um fato. Deve-se verificar a questão da substituição tributária sob o aspecto da adequação de política tributária. Outro lado que deve ser verificado é a questão da situação fiscal dos Estados. Às vezes, propõe-se algo que está adequado, se for analisada a questão de política tributária, mas, de qualquer forma, deve-se observar a política, a situação fiscal dos Estados.

Uma coisa que temos primado no Simples Nacional, nos seis anos de existência, é a questão do respeito à autonomia. No caso, não existe hierarquia entre a União, os Estados e os Municípios na questão constitucional; cada um tem a sua competência, cada um gerencia os seus tributos. Existe um colegiado, onde tudo se decide de forma consensual, mas, de qualquer forma, é preciso observar sempre, nas negociações, a questão do respeito à autonomia dos Estados. Então, essa é uma coisa importante.

Considero que esta reunião é muito importante, assim como outras que vão vir por aí, patrocinadas pelo Senado da República, pela Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas, que tem composição mista entre Senado e Câmara dos Deputados. Então, eu acho que é uma continuidade das tratativas que já vêm sendo empreendidas pelo Confaz e pelo Congresso Nacional. Considero que isso é muito importante na busca de soluções que satisfaçam as duas partes: as micro e pequenas empresas. Que se respeite a questão de adequação à política tributária, o que é adequado tributariamente; que se respeite a questão fiscal dos Estados que pode ser importante, muito delicada com relação à situação fiscal; e também que se respeite sempre a autonomia dos Estados com relação à gestão dos seus tributos.

Era isso que eu tinha a falar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Sr. Presidente, eu poderia só aproveitar...

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Claro, Senador.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 4**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

---

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Eu gostaria que o Dr. Silas pudesse nos trazer uma palavra mais conclusiva.

Na sua avaliação, esse mecanismo está ou não anulando os benefícios do regime, comprometendo os benefícios do sistema simplificado de tributação? Ele é ou não penalizador das pequenas empresas?

Eu não percebi na sua exposição, ao final, uma posição clara – permita-me dizer isso.

**O SR. SILAS SANTIAGO** – Com relação ao pagamento em duplicidade do tributo, ele não acontece, porque se paga só fora do Simples Nacional. Aquele tributo que está na substituição tributária é pago uma vez só, e, quando a empresa faz o cálculo dentro do Simples Nacional, retira aquilo da base de cálculo. Então, sob esse aspecto, não há prejuízo. O prejuízo que pode acontecer é, como as alíquotas da substituição tributária incidem da mesma forma para qualquer porte de empresa, se um produto está em substituição tributária, a alíquota que incide sobre a substituição tributária ser a mesma para qualquer porte de empresa. Então, nesse aspecto, não há diferenciação entre a micro, a pequena, a média e a grande empresa. Portanto, se for olhar sob o aspecto de diferença tributária, prevista constitucionalmente entre a micro e a pequena empresa e as demais empresas, sob esse aspecto, isso não está acontecendo hoje com a substituição tributária. A carga tributária, pelo menos em tese da substituição tributária, tem sido a mesma.

Nós sabemos que, em alguns Estados...

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – O senhor conclui que é penalizador, então?

**O SR. SILAS SANTIAGO** – Nós temos notícia de que alguns Estados da Federação estabeleceram alguns mecanismos que trazem essa diferenciação. O Estado de Santa Catarina, por exemplo, instalou uma diferença na margem de valor agregado para as pequenas empresas. No Estado do Mato Grosso, por exemplo, eles estabeleceram uma coisa diferente da MVA na questão da alíquota em si na entrada do produto, porque o Mato Grosso cobra tudo na entrada – é diferente –; cobra tudo como antecipação do ICMS. E, para as pequenas empresas, eles fizeram um cronograma, inclusive, de redução da alíquota de substituição tributária que chegaria, em 2014, a uma alíquota próxima de 3%.

Na verdade, a gente tem notícia, na própria substituição tributária, de mecanismos de diferenciação entre as pequenas empresas e as demais empresas. O Dr. Cláudio Trinchão pode estabelecer melhor essas diferenças que existem nos Estados da Federação.

Se não houvesse essas diferenças, o que iria acontecer seria uma carga igual na substituição tributária para as pequenas empresas e para as



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 5**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

demais que, então, não estariam de acordo com o mandamento constitucional de haver essa diferenciação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Dr. Silas.

Eu passo a palavra ao Sr. Fábio Santos Pereira da Silva, Coordenador-Geral de Articulação Institucional, Crédito e Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas, representando o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**O SR. FÁBIO SANTOS PEREIRA DA SILVA** – Boa noite a todos.

Hoje eu me ocupo da Coordenação-Geral de Articulação Institucional Crédito e Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Como todos sabem, o tema está previsto dentro da lei complementar. Eu só vou basicamente agregar-me às palavras do Dr. Silas, ressaltando a importância do segmento para a economia, para a sustentabilidade da economia brasileira, tendo em vista que o segmento é importante do ponto de vista de várias dimensões: a dimensão de geração de emprego, de geração de renda; a sua participação hoje no PIB; a sua forte geração de emprego. Grande parte da força de trabalho formal, hoje, no Brasil, está instalada dentro da micro e pequena empresa.

Como a própria lei geral estabelece e como nós da Coordenação-Geral do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Ministério entendemos, a questão de tributação, prevista na própria lei, é tratada pelo Dr. Silas na sua condução do Comitê Gestor do Simples Nacional. E nós do Ministério nos preocupamos com a micro e pequena empresa do ponto de vista da capacitação, do crédito, da tecnologia, da inovação e também quanto à questão de mercado, de acesso a mercado internacional, e à questão de compras governamentais.

Agora, cabe apenas ressaltar um ponto. Eu gostaria de demonstrar que reflexo isso pode trazer para a micro e pequena empresa do ponto de vista de fluxo de caixa, de geração, de retirada de caixa de uma coisa por conta de uma antecipação. Quer dizer, hoje, a micro e a pequena empresa, como todos nós sabemos, têm uma necessidade muito forte de crédito, principalmente nas linhas de capital de giro. Eu acho que, no que diz respeito a esse instrumento, cabe um alerta para a micro e pequena empresa. Em relação a essa antecipação, qual é o reflexo que ela poderia trazer, tendo em vista que retira capital do seu dia a dia? E podemos encontrar um equilíbrio aí: de um lado, está o Estado arrecadador; do outro, a micro e a pequena empresa, como pagadoras. Os micro e pequenos empresários têm esse interesse de manter as suas obrigações. Agora, basta apenas encontrar esse equilíbrio do ponto de vista de arrecadação e pagamento para que não traga benefícios nevrálgicos para a micro e a pequena empresa.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 6**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Então, estamos à disposição no Ministério. Infelizmente, nessas questões tributárias, nós nos relacionamos muito com o Comitê Gestor do Simples Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Agradeço ao Sr. Fábio Santos Pereira da Silva.

Chamo o Sr. José Tarcísio da Silva, Presidente da Comicro, para usar a palavra.

**O SR. JOSE TARCÍSIO DA SILVA** – Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador Lindbergh, Presidente da Mesa, na pessoa de V. Ex<sup>a</sup> saúdo todos que estão na Mesa. Saúdo também o Senador Armando Monteiro, grande líder pernambucano; todos os que estão presentes aqui; os Parlamentares; os empresários; e as demais pessoas.

Reconhecemos o grande esforço do Governo para incentivar o segmento da micro e pequena empresa. A Lei Geral das Microempresas, estabelecida em 2006, foi um grande avanço e é muito importante, assim como as outras que a ajustaram.

O fato é que a tabela do Supersimples foi aprovada por uma lei complementar em 2006; nós estamos em 2013. Nada foi modificado a não ser a criação da substituição tributária nos Estados.

Eu fiz aqui uns cálculos – na realidade, eu tenho uma pequena empresa, há 32 anos, que está no Supersimples – e queria mostrar aqui, como parâmetro, um faturamento de R\$1,080 milhão, ou seja, R\$90 mil por mês. Com R\$90 mil por mês, ela está na alíquota de 8,36%. Então, subentende-se que, se fossem aplicados 8,33% em cima de R\$1,080 milhão, iríamos pagar apenas R\$90.288 por ano ao Supersimples.

Vindo a substituição tributária, aconteceu uma coisa inusitada. No caso das microempresas do comércio, por exemplo, o mínimo da sua compra, da sua aquisição de mercadoria, ou seja, 25% das suas compras são de produtos substituídos, para substituição tributária; 25%. Digamos que 25% dariam R\$270 mil. E você tem um valor agregado – a MVA – de um mínimo de 30%, o que significa que o Estado considera que você tem um lucro de 30%, mínimo. Para o Nordeste, para Pernambuco, por exemplo, em que o ICMS é de 17% e a MVA é 30%, você tem de pagar 5,1% do valor da nota, do valor da aquisição da mercadoria, mas, quando nos remetemos à tabela do Supersimples – 8,36% –, vemos que há uma série de inflações: há o IRPJ, que é 0,38%; há o CSLL, que é de 0,38%; temos o Cofins – e depois eu vou falar também sobre o Cofins –, que é de 1,16%; o PIS, 0,27%; a Previdência, 3,28%; e o ICMS, 2,82%.

Vejam bem, Senhores, eu paguei 5,1% na aquisição da mercadoria e vou me creditar 2,82% do ICMS, quando eu informar o Supersimples. Resta-me quanto de 5,1% menos 2%? Eu fiz aqui uns cálculos, ligeiramente. Uma MVA de 30%. Pago 5,1% em cima de R\$270 mil, o que daria R\$13.770,00; abato 2,64%, o que significa R\$3.910,68; e me restam R\$9.859,32. Em vez de eu pagar 90.288,



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 7**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

acrescenta-se R\$9.859,32. Quer dizer, o Supersimples, em 2013, que foi uma coisa muito boa, começa a ser corroído.

Agora, quando chega ao máximo? Estou falando do comércio. E quando vai para a indústria? Porque existe MVA de 40%, de 50%. Nesse caso, começa a complicar a situação da microempresa.

Vamos falar também do Cofins.

Vamos falar da desoneração da cesta básica. É impressionante o tamanho do esforço que o Governo faz para reduzir o custo da cesta básica. Isso é muito bom, muito importante, mas a microempresa não se beneficia disso. Inclusive, eu agradeço muito a atenção do Dr. Silas, que estava em Santiago do Chile, quando eu liguei para ele e disse eufórico: "Ah, agora eu posso dizer às microempresas do comércio que elas vão se beneficiar também do Cofins." Bom, a microempresa já pagava o Cofins reduzido na tabela? Sim, mas o fato é que tem 1,16% ainda do Cofins. Ele me falou: "Só através da lei complementar." "Não tem nenhuma resolução a Receita? O Comitê gestor não pode, através de uma portaria, de uma resolução?" "Não, tem de ser uma lei complementar." Logicamente que a lei do Supersimples foi por uma lei complementar.

A microempresa fica engessada em várias situações. Enquanto isso, vemos que as grandes empresas, os grandes atacadões, têm incentivo fiscal nos Estados. Por exemplo, o ICMS de fronteira. Existe coisa mais absurda do que o ICMS de fronteira? O Nordeste compra do Sul e se credita de 7; quando chega ao Estado paga 10. Como o ICMS é 17, ele vai pagar mais 10. Então, quando soma 10% do imposto de fronteira, quando soma a substituição tributária, quando soma a isenção do Cofins a que ele não tem direito, como fica o Supersimples para a microempresa? É complicado. Deixa de ser o Supersimples para ser uma complicação para o segmento da microempresa.

Então, qual é a nossa proposta? Eu acho que a substituição tributária nunca deveria ter havido. Eu acho isso até um desrespeito em uma lei complementar. Eu não sei. Não sou jurista, não sou advogado, sou apenas um empresário da microempresa. Mas é até uma falta de consciência. O segmento da microempresa é o que mais emprega, que mais distribui renda, mas, ao invés de desonerar, onerar ainda mais.

Eu acho que tem que se encontrar um meio para que a substituição tributária não exista para a microempresa, que seja a extinção da própria substituição, ou que seja a Receita, ou o comitê gestor encontrando um meio, para que seja abatida de uma vez por todas, na íntegra. Não é o do ICMS, é ser abatida na íntegra o que tiver de substituição nos Estados, se assim for impossível de acabar com ela.

E defendo também, Dr. Silas, senhores, a revisão das alíquotas do Supersimples, que são muito altas. Para o comércio, você começa com 4 e vai até 11,65%.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 8**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Agora, pergunta-se: a mercadoria que é estragada, a mercadoria que não vende, como é que fica a situação?

A microempresa corre todos os riscos. Você tem um custo fixo alto com energia, com funcionários, muitas vezes com aluguel, com uma série de coisas. O que vai para o Fisco é líquido, é o sócio majoritário sem nenhum risco. Os empresários da microempresa que estão aqui sabem disso, têm conhecimento disso. No final, o que acontece? O segmento vai para onde? Para a informalidade e para a sonegação, que é o que não queremos, em hipótese alguma. O que a gente quer é pagar nossos impostos, ser legal. Agora, pagar o que a gente pode pagar, o que o segmento pode pagar. A burocracia, na realidade, é muito alta.

Eu confio nesta Casa, eu confio na Câmara. Foi daqui, foi do Congresso que saiu a Lei Geral da Microempresa, foi do Congresso que saiu o Marco Regulatório da Microempresa e acredito que seja do Congresso que vai sair a revisão para o segmento da microempresa. Não acredito que o Governo vá fazer objeção, porque é um segmento muito importante. As estatísticas mostram.

Em 2008, por exemplo, quando estourou a crise nacional, todo mundo dizia que o mundo iria acabar, e muitas vezes me perguntavam: e a microempresa? Será? É a última. No dia em que a microempresa for afetada com a crise, o País está no chão. Ela investe com a sobra, ela investe num puxadinho, ela investe contratando, ela investe diversificando o seu estoque e contratando mais gente. Ela não investe em capital de risco.

E foi o que aconteceu. Daí a pouco, estava aí o Ministério do Trabalho divulgando as estatísticas de que a microempresa estava contratando. Eu só queria para a microempresa uma terça parte do IPI que o setor automobilístico ganha, destinado à microempresa como incentivo, para que ela crescesse, para vocês verem o que ia acontecer depois de dez, doze anos com o segmento da microempresa.

Portanto, senhores, quero encerrar aqui as minhas palavras. Eu tenho muito que falar. Se eu for falar, vou falar o resto da tarde, mas sei que há outras pessoas também. Eu quero encerrar aqui minhas palavras, fazendo um apelo, em nome das microempresas brasileiras, em nome dos que estão aqui também, que gostariam de falar – e certamente irão.

Encerro minhas palavras. Vamos acabar com substituição tributária. Vamos rever as alíquotas do Simples, que estão muito altas para o segmento da microempresa. Queremos ser formais, queremos ser legais com nosso estabelecimento, queremos pagar impostos. Não estamos pedindo aqui isenção de impostos. Queremos pagar, mas pagar aquilo que é possível pagar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 9**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Antes de passar para o próximo expositor, quero anunciar a presença aqui de Waldir Abreu, Diretor de Assuntos Econômicos da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção; Dr. Flávio Vital, Assessor de Projetos para a Pequena e Média Indústria da Fiesp; Tiago Ferreira, Conselheiro do Conselho Nacional de Jovens Empreendedores; Antônio Gomes de Lima, Presidente, e Reginaldo Galvão Cavalcanti, Diretor Financeiro da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba; Fernando Cabral, Diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes; Rogério Tokarski, Diretor-Presidente do Sindicato dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Distrito Federal; Antonio Chaves Barcellos, Superintendente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil; e Raimundo Batista, Presidente da Federação da Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Amapá.

Passo a palavra ao Sr. Bruno Quick, Gerente da Unidade de Políticas Públicas – Sebrae.

**O SR. BRUNO QUICK** – Boa noite, Sr. Presidente, Senador Lindbergh, Senador Armando Monteiro, ex-Presidente da CNI, antigo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Nacional.

Gostaria, inicialmente, de dizer que o que nós vamos apresentar é uma síntese, um resumo muito grande de várias questões que vêm sendo estudadas. E, quando a gente aponta para a solução, na verdade, também sintetizamos um pouco do que foi trazido historicamente pelos empresários, pelas representações empresarias aqui presentes, em diálogo com a Frente Parlamentar da Pequena e Microempresa, presidida pelo Deputado Pedro Eugênio, atualmente, e também em diálogo com os fiscos, com o comitê gestor do Simples Nacional, mas também com técnicos do Confaz, não é isso, Secretário Trinchão?

A gente vem buscando construir uma solução para um problema que é real. Então, vamos apresentar aqui os contornos de um problema e algumas linhas de potencial solução desse problema. A solução, basicamente, são os conflitos gerados entre a substituição tributária e a antecipação tributária na fronteira do ICMS e o Simples Nacional.

Do que estamos falando? Estamos falando da micro e pequena empresa. E poderíamos trazer aqui os números: 99% dos empreendimentos brasileiros, 54% dos postos de trabalho. Mas, o mais importante desses números, na atualidade, é o comportamento, da micro e pequena empresa para a geração de postos de trabalho no nosso País. Este gráfico, que tem base no Caged, mostra qual foi a contribuição das pequenas, em azul, e qual foi a contribuição da média e grande empresa, ao longo dos últimos dez anos.

O resumo dessa década é que a micro e a pequena empresa brasileira foram responsáveis por 83,5% da ampliação de postos de trabalho no



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 10**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Brasil. Já que o meu antecessor, Tarcísio, falou de 2008, cuja crise internacional repercutiu em 2009, nós vemos que, em 2009, a grande e média empresa sentiram mais com a crise e o número de postos de trabalho encolheu. A pequena gerou 1,23 milhão de novos postos de trabalho e não só compensou aquilo que a grande encolheu, como permitiu que o Brasil tivesse uma ampliação do saldo final de postos de trabalho.

Chama a atenção que esse fenômeno se repete em 2003, 2009 e em 2012, anos de crise, encolhimento do emprego na média e na grande empresa, dada a maior exposição à concorrência internacional, e o crescimento do emprego se sustentando ainda na micro e pequena empresa. Mas nos chama a atenção que esse crescimento vem diminuindo nos três últimos anos (2010, 2011 e 2012). Nós vamos mostrar que coincide com esse fenômeno da oneração dos pequenos.

Pode subir um, por favor. Próximo.

Esse resultado positivo da pequena empresa não acontece por acaso. No Brasil, não é um acaso que a pequena empresa tenha dado essa contribuição. O Congresso Nacional, em 1988, na Constituição, colocou um tratamento diferenciado para as pequenas e micro empresas. O art. 170, que trata da ordem econômica – por isso é muito importante, Senador Presidente, discutir isso aqui na Comissão de Assuntos Econômicos –, fala na pequena empresa ser um ator na redução de desigualdades, na busca do pleno emprego, e, para isso, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido. E fala que União, Estados e Municípios dispensarão – então, é bastante afirmativo nesse sentido – incentivá-las pela simplificação, eliminação ou redução de obrigações. Então, isso é importante.

Próximo, por gentileza.

Mais recentemente, na Emenda Constitucional 42, que deu base à criação do Simples Nacional, previu esse sistema integrado que uma lei complementar (Lei Complementar nº 123) poderá instituir o regime único de arrecadação. E aí começam os problemas. A substituição tem um regime paralelo da arrecadação, quando, no caso, é substituta. E mais: o recolhimento será unificado e centralizado, ou seja, está muito clara a busca da simplificação, racionalização de processo, inclusive, não só a carga tributária como simplificar o cumprimento das obrigações.

Próximo, por gentileza.

E aí vem a questão da substituição, que o Dr. Silas explicou muito bem. Ela muda, é uma regra diferente do Simples. No Simples, a empresa passa a pagar até oito tributos sobre a receita bruta, de forma integrada e simplificada. A substituição trabalha dentro do regime normal. Ela pega as alíquotas normais e submete aqueles setores, sujeitos à substituição, que compõe a pauta – não é isso, Secretário? – a um regime que segue as alíquotas normais, não as do



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 11**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

---

Simples. E, sobre esse segmento, estima-se uma margem de valor agregado e incidem-se essas alíquotas. Principalmente a indústria, que é substituta, o atacadista, que em muitos casos funciona como substituto, e na fronteira, alguns Estados também tributam a substituição.

Próximo, por favor.

O que nós observamos, então? O Simples tem vinte faixas. O Simples não previu construir uma escadinha, que a empresa menor pudesse ter uma carga tributária menor, e assim, dada a sua menor escala, sua menor margem líquida, pudesse ser competitiva em termos de preço final, porque quem coloca preço é o mercado. A pequena empresa não consegue formar preço.

Quando a substituição pega uma alíquota normal, ela põe a perder aquela escada, que começaria em 1.25 e vai até 3.95, no caso do ICMS. Foi calculada uma média. Fizemos uma pesquisa, junto com o IOB e com a Fundação Getúlio Vargas, e nós chegamos a uma média nacional de 6.3% o ICM substituído para as empresas do Simples, quando deveria, para a menor delas ser um 1.25, ir até 3.95.

Aí nós temos outro agravante: a menor das empresas, a primeira faixa de microempresa, que seria 1.25, paga, na média, os mesmos 6.3%. Então, o tratamento diferenciado, segundo a capacidade contributiva e a regra de progressividade do tributo fica comprometido. Então, nós temos um adicional ao que seria a alíquota do Simples, ou seja, o Simples fica onerado.

Próximo, por gentileza.

O que acontece, para entender o tamanho desse problema, é que cerca de um terço da carga tributária do Simples é ICMS. Os demais tributos são tributos federais. No caso de a empresa ser de serviços, que não se aplica à substituição, não entra na discussão aqui, é o ISS. Então, há uma importância muito grande do ICMS dentro do Simples, ele é responsável por um terço do Simples. Os exemplos colocados ali, 31%, 33% e 34%. Um terço do Simples é substituição.

Se temos que o ICMS, no Simples, deixa de seguir a regra do Simples, temos a perda de efetividade de 33% desta política pública. Um terço do esforço que o País construiu para gerar mais emprego e renda e formalizar os negócios está perdido. E, pior, não dá para generalizar, como seguramente o Secretário vai pontuar. Mas existem casos de Estados que foram mais extremos e que o crescimento do IMVA e da pauta é tão grande que não só comprometeu a desoneração do ICMS, como também está comprometendo a desoneração do Governo Federal. Então, é um quadro muito grave.

Próximo, por gentileza.

Por outro lado, é importante resguardar o que Silas bem colocou – e o Secretário, seguramente, tratará disso –, que é a questão fiscal. Nesse caso, é



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 12**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

muito importante mostrar que não houve queda de arrecadação no Simples. O Simples só faz crescer a arrecadação nos anos, consecutivamente.

Esse gráfico mostra que crescimento do Simples é consistente e contínuo, tanto o Governo Federal, que inclui, no caso, previdência e tributo do Tesouro, como também, no caso, os governos de Estado. E ali não está incluída a substituição tributária.

Próximo, por gentileza .

O que a gente vê que é muito preocupante – esse é um primeiro gráfico e começo a fazer alguns cruzamentos – é que, de 2008 a 2011, o número de empresas optantes pelo Simples, micro e pequenas, cresceu 15.9%. O número de empregados, o que é muito positivo, cresceu 17%. Portanto, acima do número de empresas.

A receita total declarada pelas empresas cresceu 47%. Ótimo! As empresas estão faturando mais até do que estão empregando mais. Mas, o preocupante: as receitas sujeitas à substituição tributária cresceram 74.6%. Então, começa a haver um descolamento de ritmo entre o crescimento da substituição e o crescimento da receita e o crescimento do número de empresas e o crescimento de empregos.

Próximo, por favor.

E aí o que temos? Em 2004, tivemos uma conta adicional para as micro e pequenas empresas. Elas abatem no Simples o que foi substituído; mas, além do que elas abateram, como colocou o Sr. Tarçísio, da Comicro, elas ainda pagaram quase R\$4 bilhões a mais. E aí, como bem observou o Dr. Fábio, do MDIC, esse quadrinho mostra que 58% das micro e pequenas empresas iniciam a sua vida com menos de R\$10 mil de capital de giro. São empresas que têm séria deficiência de capital de giro. E tirar delas essa política de desoneração, e no caso da indústria obrigá-la a recolher antes um tributo até o consumidor final é algo que compromete o desempenho.

Esse é o ponto, Secretário. Não é uma questão de estar contra a substituição.

Próximo, por gentileza.

E aí um gráfico que é um meio resumo de tudo.

Nós vemos que, no meio, temos na linha verde o número de pequenas empresas optantes pelo Simples. Nós temos, acima, a substituição tributária crescendo, arrecadação na substituição, arrecadação no Simples Nacional, a carga tributária Simples Nacional mais ST e, embaixo, um gráfico decrescente de ritmo de geração de empregos.

Próximo gráfico, por gentileza.

Deixando apenas dois desses gráficos, nós vemos que existe um movimento contrário que se espelha: no ritmo que cresce a substituição tributária,



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 13**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

diminui o ritmo de geração de emprego nas micro e pequenas empresas. Esse é o ponto central num País que quer gerar emprego e renda.

Próximo, por gentileza.

E mais – aí é muito importante, Secretário, isso a gente tem discutido com o grupo de trabalho do Confaz – conseguimos identificar nesses trabalhos conjuntos que existe uma curva, uma mediana que nos permite afirmar que: a linha azul mostra a carga tributária de ICMS Estado a Estado do Brasil; a linha vermelha mostra o ritmo do crescimento de empregos nesses mesmos Estados. E nós tiramos duas medianas, que mostram que há uma relação direta e inversa entre o crescimento da cobrança de ICMS e o ritmo de crescimento do emprego nesses Estados. E, mais ainda, podemos dizer que a cada 1% a mais de carga tributária de ICMS no Simples compromete 1.38% da geração de emprego nos Estados, o que é um problema então não só da pequena empresa, é um problema do nosso País e dos Estados que buscam se desenvolver nesse momento.

Próximo, por gentileza.

Para ter um tamanho do desafio, porque obviamente os Estados estão nesse momento discutindo a Unificação do ICMS, estão discutindo o Fundo de Compensação, do que estamos falando? Estamos falando de uma média de cerca de 2% do que se arrecada dentro do ICMS, para resgatar a política mais rigorosa de geração de emprego que este País já teve, e, como a gente viu, na década – o resultado está ali.

Próximo, por gentileza.

Quais são os problemas da ST, Sr. Secretário, Sr. Presidente? Nós temos um aumento da necessidade de capital de giro, um desestímulo à competitividade das empresas, por dois motivos: se a empresa que tem um preço mais baixo, tem uma margem menor, porque ela investiu em tecnologia e inovação, ela é tributada na mesma margem da outra que não investiu. Então esse é um desestímulo à competitividade, ao investimento à inovação; e, outro: as aduanas, que por motivos do sistema que vigora hoje têm que parar caminhão, reter mercadoria, por problemas diversos, é óbvio. Mas isso compromete a competitividade, os fluxos empresariais.

A multiplicidade e controles adicionais, arbitrariedade da pauta. Temos hoje, por exemplo, o caranguejo, a cuca na pauta. Parece-nos carecer de lógica, dentro do que a gente valida a lógica da substituição.

A perda da credibilidade e eficácia da própria substituição, porque, em tese, você substitui um setor que você pode fiscalizar; quando pulveriza demais, perde eficácia até a fiscalização.

O comprometimento do Simples Nacional, a geração de um passivo nas empresas que sequer sabe o tamanho dela, porque muitas não têm organização para fazer outro controle.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 14**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

---

E, muito importante e mais importante, mais preocupante que se busca resolver, o comprometimento da geração de emprego e renda.

Próximo, por favor, caminhando para o final.

Soluções apontadas ou identificadas, mais do que apontadas, porque isso não é da cabeça do Sebrae, isso a gente ouviu e é uma espécie de resumo.

Primeiro, resgatar os princípios da ST e, segundo, resgatar o tratamento diferenciado. Basicamente, como? Resgatando a seletividade na pauta de produtos. Primeiro, pauta federal. Não há o que se discutir. Quando era só a pauta federal não tinha problema.

Autorizar-se, sim, Sr. Secretário, pautas regionais, com redução do MVA, como foi citado aqui. Santa Catarina já tem. Quando a operação é com uma pequena, a aplicação de um redutor de MVA.

Terceiro: uso intensivo da nota fiscal eletrônica com mecanismo de monitoramento das obrigações, para que se possam monitorar se as empresas estão cumprindo suas obrigações, o que é uma coisa fundamental.

O quarto: educação fiscal, porque o empresário sabe que o não cumprimento da obrigação é uma bomba relógio, é um tiro no pé. E quando uma empresa não paga, ela concorre predatoriamente com aquelas que pagam. Isso não é bom para ninguém.

Próximo, por gentileza.

Os critérios para seletividade. Concentração na produção – são os clássicos – e comercialização pulverizada; capacidade econômica no sujeito tributário que tem que pagar a conta adiantada; relevância na arrecadação e viabilidade de fiscalização. Princípios clássicos de solução. Resgatar isso aí.

Próximo, por gentileza.

E o que nos preocupa: é que vimos que está acontecendo o que aconteceu com o emprego até agora. Nós rodamos uma pesquisa que é o Índice de Confiança dos Pequenos Negócios, que o Sebrae roda mensalmente, e estamos vendo a curva de expectativa de contratação de empregados caindo. Então, temos um problema já identificado e temos um cenário que nos obriga a trabalhar para ajustar curso, porque a ideia é que as pequenas empresas possam continuar dando aquilo que elas dão de mais importante no nosso País, que é a geração de emprego e oportunidade.

Por favor.

É uma apresentação muito sucinta, mas que traz dados que apontam para a realidade de um problema e para a necessidade de buscar solução.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito bem. Agradeço ao representante do Sebrae, Bruno Quick, e passo agora ao



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 15**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Secretário Cláudio José Trinchão Santos, representando todos os Secretários de Fazenda do País, representando o Confaz.

**O SR. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS** – Boa noite a todos.

Estamos mais uma vez aqui. Sou sócio da Comissão, aqui toda semana.

Senhores, esse tema tem que ser analisado com muita parcimônia. Primeiro, estamos tratando do ICMS, que é o principal tributo dos Estados. Para alguns Estados, representa 80%, 90% de suas receitas. E vale a pena lembrar que o instituto da substituição tributária é antigo e foi ratificado através da Emenda Constitucional nº 3, ou seja, muito antes da criação do Simples Nacional.

Vamos fazer um comparativo inicialmente da tributação no Brasil em relação aos demais países do mundo.

O IVA, no Brasil, é fracionado no ICMS, no Estado, e no ISS, no nível municipal, o IPI, PIS/COFINS. Ou seja, temos um sistema tributário extremamente complexo, pelas competências que são divididas entre as três esferas de governo.

No Brasil, temos as microempresas, enquanto no mundo existe o modelo *small unlimited enterprises*.

No Brasil, temos o Simples Nacional, enquanto o padrão mundial é a taxa preventiva sobre o faturamento.

Por favor.

Esses são os países relacionados, da OCDE. Hoje temos implantados modelos diferenciados para micro e pequenas empresas. Mas há um detalhe que temos que olhar, que é a abrangência do nosso Simples Nacional. Se nós olharmos ali o país mais avançado, que é o Reino Unido, o limite/ano em dólares é de US\$119 mil, enquanto que os demais países que possuem um sistema avançado, como US\$83 mil para o Japão, US\$ 58 mil para Eslováquia, e por aí estamos vendo que a abrangência é pequena. Ou seja, o maior valor, o Reino Unido, é de US\$119 mil, enquanto que, no Brasil, é de US\$1.8 milhão o sublimite do Simples Nacional. Não existe nada igual. Aliás, de 2009 para 2010, foi aprovada a ampliação dos limites e os Estados sofreram um grande golpe porque o valor que estava sendo negociado era de um crescimento de 25% e fomos surpreendidos com 50%, e a inflação acumulada era inferior a 25%. Ou seja, ocorrer um over de 5%, sob o pretexto de uma projeção para os quatro, cinco anos seguintes. Nunca vi nada igual no Brasil. E o limite do Simples Nacional pulou de 2.400 para 3.600, em cima de uma projeção de possível correção monetária. Os Estados foram surpreendidos.

O limite do nosso MEI é maior do que as pequenas empresas da Alemanha e do Canadá.

Na Comunidade Europeia, onde o modelo é mais avançado e exitoso, o foco está na facilidade, como foi colocado aqui pelo representante do



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 16**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Ministério, na facilidade de creditícios, no investimento em pesquisa, inovação e transferência de tecnologia e produção ambientalmente equilibrada. Ou seja, o foco nos países em que há um modelo exitoso, avançado, não é a tributação. O nosso modelo está indo numa linha contrária.

Quero deixar claro que nós, especialmente eu, sou 100% favorável às micro e pequenas empresas; fui participante do comitê por alguns anos, juntamente com o Silas aqui, e Silas é testemunha da nossa posição sempre pró-micro e pequeno empreendedor. Mas precisamos avaliar aquilo que é possível fazer, e vamos mostrar na frente que a substituição tributária é um tema extremamente sensível, que desmonta, desmantela toda a estrutura tributária dos Estados.

Vamos avançar.

Os benefícios nos demais países estão na ênfase da geração do emprego, pela criação de bancos de desenvolvimento estatal e para fomentar as empresas.

A cumulatividade da substituição tributária. Só existe substituição tributária em tributos não-cumulativos. Como os tributos cumulativos fazem? Escondem a ST. No caso do ICMS, ela é explícita, mas, em outros tributos, não.

Por exemplo, qual a carga tributária de Imposto de Renda paga em uma cadeia produtiva para um carro e uma televisão? Isso não é explicitado. O IPI e os demais tributos estão lá embutidos em toda a cadeia, desde os fornecedores até o produto final.

É fácil fazer um sistema que não seja possível calcular a carga. Contudo, a carga tributária não é transparente; já a substituição tributária é totalmente transparente.

E aqui cabe uma observação. Quando foi colocado que MVA representa 30%, representa lucro: não, senhores. MVA é Margem de Valor Agregado, representa não só os tributos como todos os encargos, todos os custos operacionais da empresa: salários, encargos sociais, energia elétrica, telefone, IPTU, aluguel e, logicamente, a margem de lucro. Trinta por cento representam todos esses fatores que compõem o preço, e não meramente lucro. Na realidade, a margem de lucro, depois de abatidos todos esses tributos, encargos e despesas, acaba sendo uma parcela muito pequena dentro da Margem de Valor Agregado.

E qual o segredo do Brasil de ser a única economia do mundo que implantou um IVA, no caso ICMS, dentro de uma tributação preventiva sobre faturamento? É a substituição tributária.

Quais são as repercussões de uma supressão ou redução da substituição tributária no Simples Nacional?

O remetente da mercadoria, independente do Simples ou não, deverá aplicar duas modalidades de tributação, com ou sem a substituição tributária, a depender do destinatário; terá que ter uma estrutura para reter e



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 17**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

recolher, se a empresa destinatária for do Simples ou se a empresa destinatária não for do Simples Nacional.

E um detalhe que eu queria dar antes de avançar.

A substituição tributária tem, dentro do seu conceito, uma estrutura em que poucas empresas – ou um número limitado de empresas, ou de produtos que requerem um controle em função da sua especificidade, inclusive alto índice de sonegação e de simulação, – transferidas, vendidas para empresas pulverizadas do mercado, de forma que haja uma concentração do controle em poucas empresas ou em poucos produtos. Existe a substituição, conceitualmente, pelo produto e pelo segmento. Há dois tipos de conceito de substituição tributária.

A partir do momento em que se tira a substituição tributária na operação da indústria, por exemplo, para uma empresa do Simples Nacional, e se essa empresa do Simples Nacional for vender para uma empresa de tributação normal, ela vai ter que fazer a substituição tributária, ela vai ter que fazer o cálculo, a retenção na nota fiscal e o recolhimento. E, se for uma operação interestadual, inclusive o GNRE, Guia Nacional de Recolhimento Estadual, criando uma burocracia. Mas, um detalhe: a partir do momento que se pulverizam as vendas para as empresas do Simples Nacional e essas começam a praticar revendas para empresas do Simples ou não, o que era um número limitado de empresas passa a ser um universo enorme de empresas que começa a operar com substitutos tributários toda vez que venderem para empresas que não são do Simples Nacional.

E como controlar isso? Como controlar milhões de empresas espalhadas que poderão começar a emitir notas fiscais destacando substituição Tributária? Uma empresa pequena compra da indústria certo produto e vende – biscoito, pilha, refrigerante –, para outra empresa comercial ou até industrial, numa operação normal. Até porque, com um limite de 3.600 milhões existe empresa já de um porte razoável. Essas empresas começarão a ter que fazer substituição Tributária para as operações subsequentes, quando realizadas para não-contribuintes ou para contribuintes do regime normal, ampliando expressivamente os aspectos de fiscalização do Estado e da União inclusive.

A mercadoria destinada à empresa não optante terá que ser feita a retenção da nota e recolhimento do imposto.

Estou sendo um pouco repetitivo porque algumas especificidades do ICMS os senhores não tratam no dia a dia. Estou tentando ser o mais acadêmico possível.

Aumento dos custos operacionais da burocracia de controle do próprio contribuinte optante e dos fiscos, risco maior de evasão, porque o destinatário da distribuição adicional poderá revender a mercadoria para contribuinte fora do Simples Nacional. E como controlar?



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 18**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

---

E tem mais: hoje no Maranhão e certamente em todos os Estados, nós cancelamos 200, 300 empresas por mês, aquelas que nós detectamos empresas laranja, empresas fictícias que compram mercadorias como se do Simples Nacional fossem e elas municiam grandes empresas, inclusive atacadistas. E quando vamos identificar, procurar essa empresa, porque hoje, por tentar dar agilidade na abertura das empresas, hoje não se faz a vistoria, ou seja, vai hoje com um cadastro sincronizado e agora com o Rede Sim, você vai hoje à Junta Comercial e tira a inscrição em 24 horas. E muitas vezes a vistoria é feita dois, três meses depois. Quando vamos procurar, a empresa simplesmente não existe. E essas empresas são criadas meramente para suprir empresas maiores, empresas de porte.

Imaginem os senhores se mercadorias com alto valor agregado, que normalmente são os produtos da substituição tributária, forem retiradas da substituição tributária? Irão proliferar milhares e milhares de empresas no regime do Simples Nacional que irão suprir empresas de um porte maior, e essas empresas de porte maior irão competir no mesmo mercado com as empresas do Simples Nacional, com um poder de fogo muito maior, com capilaridade, estrutura muito maior. Nós já identificamos empresas com 20, 25, 30 empresas satélites do Simples Nacional, só para municiar seus estoques com benefícios do Simples Nacional. Imaginem se nós tirarmos a substituição tributária, que são os produtos com maior valor agregado.

Então, fragiliza totalmente a estrutura da substituição tributária, permitindo a evasão e a interposição de empresas do Simples Nacional de fachada. Isso já acontecem hoje. São milhares e milhares de situações no dia a dia. Não estou falando de uma ou duas, mas de milhares de situações no dia a dia. A partir do momento em que se coloca uma empresa do Simples Nacional no meio da cadeia, o controle simplesmente é impossível porque nós estamos trabalhando com um potencial de milhões de empresas que atuam na condição de substitutos tributários ou aqueles que vão remeter a mercadoria e vão fazer a retenção, para operações subsequentes.

A alteração da estrutura da substituição tributária não pode ser feita no meio da cadeia. A substituição tributária não pode ter interrupção. Os efeitos são devastadores. Pode-se, se se quer reduzir, discutir como as nossas equipes vêm discutindo; agora, interpor o Simples Nacional sem a substituição tributária no meio de uma cadeia, simplesmente é inaceitável, aliás, não é inaceitável, é impossível. Para quem conhece o mínimo de tributação, é impossível. Consequentemente, se proliferarmos as empresas laranja, prejudicaremos o bom contribuinte, trazendo, e trará, e já traz hoje, é fato, um problema sério para as pequenas empresas. O volume de empresas laranja é uma coisa simplesmente absurda.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 19**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Estima-se uma perda direta de R\$3 bilhões – esses são valores desatualizados, diga-se de passagem, porque foram do último estudo feito, em 2009 – de arrecadação para os Estados, pela eliminação da substituição tributária, pela falta de controle, e isso impactará, logicamente, os municípios, que, em tese, são sócios dos Estados, pois 25% do ICMS vão para os municípios. Seriam R\$750 milhões de perda para os municípios.

A perda de arrecadação decorrente obrigará os Estados a adotarem medidas compensatórias. Logicamente, na hora em que os Estados perdem receitas, e as despesas são crescentes, até pelas imposições constante na Lei de Responsabilidade Fiscal, você tem que ter um equilíbrio. Então, os Estados, automaticamente, terão que compensar de alguma forma para manter seus níveis de arrecadação, até para manter seus limites que são previstos na legislação fiscal, trazendo, consequentemente, repercussões no preço de outros produtos, energia elétrica, comunicação e outras mercadorias. Tem que compensar.

Os Estados têm um nível de despesa, aliás, nível de despesa crescente. O piso do Magistério cresce muito acima – não que eu seja contra, é justo – de qualquer correção monetária imaginável neste País. O nível de novas responsabilidades dos Estados, Municípios com, por exemplo, a obrigatoriedade de aplicação de 12% de toda a sua receita na saúde, toda a receita do Estado indexada e despesas crescentes. Assim, é inimaginável, é inadmissível que os Estados possam pensar em ter qualquer tipo de perda de receita.

Cito a simples desoneração, a redução da tarifa da energia elétrica. Nós tivemos, no Confaz, na última sexta-feira, e fizemos uma pesquisa rápida entre os 27 Secretários. Todos os 27 Estados tiveram perdas, muitos com crescimento negativo no mês de março, pela desoneração da energia elétrica.

Então, despesas crescentes e um horizonte de perda de receita, é isso que está acontecendo hoje com relação aos Estados, e muitos deles em uma situação extremamente delicada.

Sem a substituição tributária, que concentra o esforço de fiscalização em uma fase da cadeia, ou seja, na indústria, será necessário despender um expressivo esforço de controle para as empresas do Simples Nacional, ou seja, o foco da fiscalização, agora, são as empresas do Simples Nacional. Não tenho a menor dúvida. A partir do momento em que as empresas do Simples Nacional tornarem-se empresas substitutas, pulverizadas, nós teremos que aumentar o monitoramento e a fiscalização das empresas do Simples Nacional.

Esse número parece que está errado. Parece que não são 3 milhões, mas 7 milhões. O pessoal do Sebrae pode me corrigir. Mas vale lembrar que, em alguns Estados, mais de 90% das empresas, dos contribuintes estão no Simples Nacional. Por exemplo, no Maranhão, nós temos aproximadamente quase 50 mil empresas optantes do Simples e do MEI, que me trazem uma arrecadação



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 20**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

mensal de 5%. Quarenta e oito mil empresas correspondem a 90%, mais ou menos, 91% dos meus contribuintes, e isso representa 1,42% da minha receita.

Os Estados precisarão, como consequência, pela pulverização da operação da substituição tributária, aumentar as suas estruturas de fiscalização das empresas do Simples Nacional. Hoje, a fiscalização do Simples Nacional é feita de forma controlada e muito mais eletrônica, com cruzamento de informações, porque é um valor fixo sobre o faturamento. É mais simples fiscalizar. A substituição tributária como opção de operações do Simples Nacional já acontece no caso de indústrias, mas na hora em que se pulverizar em várias fases da cadeia, nós teremos que aumentar a estrutura para fiscalizar.

O que os Estados já vêm fazendo para mitigar, reduzir e dar um diferencial para as empresas do Simples Nacional? Se o substituto tributário, remetente das mercadorias for empresa do Simples Nacional, já é permitido que essa empresa considere o imposto próprio na sua operação, como se fosse regime normal. As empresas que recolhem de 1,25% a aproximadamente 4% já podem se creditar, já é permitido, 7%, 12%, 17% e até 25%, conforme for a operação. Isso já é permitido.

E tem mais, ao contrário do que foi dito aqui, já existe, sim, uma diferenciação, conforme o Convênio nº 35, de 2011, na margem de valor agregada. Os fiscos estaduais tomaram a iniciativa, em 2011, e aprovaram um convênio que traz uma diferença significativa nas margens, quando realizadas operações pelas empresas do Simples Nacional em comparação às empresas de regime normal. Isso já está acontecendo. Isso já está publicado desde, salvo engano, abril de 2011, ou seja, estamos já com dois anos.

Alguns questionamentos. Será que queremos que os Estados percam importante sistema de controle de arrecadação de ICMS? Vamos permitir que os Estados percam arrecadação enquanto as demandas por recursos para disponibilização de serviços públicos ou de infraestrutura são crescentes, e crescem exponencialmente? Vamos anular ou reduzir um eficiente sistema de arrecadação e de controle de operações de circulação de mercadorias, ampliando enormemente – disso aí não tenho a menor dúvida – a possibilidade de fraudes e simulações? Vamos impor ao contribuinte optante do Simples Nacional mais custos e burocracias?

Eu quero enfatizar que o Simples Nacional, sob a ótica dos fiscos, tem os seguintes objetivos: pagamento de tributos na medida da desigualdade dos contribuintes, e, por isso, tomamos a iniciativa de reduzir a MVA e permitimos a utilização de um crédito que não é o real, as empresas pagam um valor percentual pequeno, mas pode ser creditado de 7%, 12%, 17%, aumentando significativamente a vantagem comparativa das empresas do Simples Nacional; logicamente, e trabalhamos para isto, pagamento por todas as empresas, por todos os contribuintes do que está previsto na legislação, para que possamos



CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

reduzir inclusive a carga tributária – estamos avançando o Sped fiscal, a nota fiscal eletrônica, que tem essa visão de ampliar a base tributária; contribuição com a criação de ambiente propício para novos micro e pequenos negócios; ajuste, cada vez mais, do ICMS à realidade das micro e pequenas empresas, e, por isso, tomamos a iniciativa; ampliação da base tributária através da formalização, que, logicamente, interessa aos Estados – somos 100% favoráveis a ela e ao conceito do Simples Nacional –; e redução da burocracia a das obrigações acessórias.

Por isso, continuamos elaborando estudos para a simplificação da obrigação acessória, para reduzi-la ao máximo. O cadastro sincronizado é prova disso. O Redesim é a evolução do cadastro sincronizado. Estamos em fase piloto do desenvolvimento de nota fiscal do consumidor eletrônica, para redução brutal de custos. Hoje, sabemos que o SCF traz, impõe ao contribuinte um custo muito grande para a compra do equipamento e do software e, principalmente, para a manutenção. Nós vamos desenvolver um sistema que vai oferecer gratuitamente para o contribuinte, para o pequeno contribuinte inclusive. Cito também a manutenção da substituição tributária.

Na última reunião do Confaz – a reunião do pré-Confaz foi na quinta-feira e a do Confaz, na sexta –, foi deliberado que, nos próximos 15 dias, os Secretários de Fazenda, não os técnicos, vão se reunir com um representante da Frente Parlamentar justamente para aprofundamento dessas questões. Será uma reunião com os 27 Secretários e a Frente, que terá que definir quem irá representá-los, quais são os Deputados e os Senadores que irão representá-los, para tentar achar um entendimento comum.

Senhores, em resumo, é o que tínhamos a falar.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Agradeço ao Secretário Trinchão, representando o Confaz.

Agora eu passo a palavra ao Senador Armando Monteiro.

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Presidente, companheiros, eu me considero satisfeito com as exposições que foram feitas e que, de resto, evidenciam aquilo que justificou, que motivou o requerimento para esta audiência: o alargamento da utilização desse instrumento, que serve à Administração Fazendária, e isso é indiscutível, não serve, eu creio, a uma visão de política tributária. Temos primeiro que pensar em estimular a base econômica para depois pensar nessa coisa da extração fiscal. É como se tem pensado no Brasil. Cada um cumpre o seu papel nesse processo.

O que eu sei é que o Brasil vem sofrendo e padecendo de um processo de permanente aumento da carga tributária, a despeito até do baixo crescimento econômico. Nós engendramos, nós conseguimos com rara competência um sistema que consegue combinar elementos que são absolutamente dissociados no resto no mundo: fazer arrecadação crescer



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 22**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

continuamente numa economia de baixo crescimento. O resultado disso é o que nós temos: um círculo vicioso em que o Estado extrai poupança do conjunto da sociedade, drena essa poupança para o setor público, que, via de regra, faz gastos de caráter pouco reproduutivo, e, por tudo isso, o Brasil está, por assim dizer, condenado a crescer pouco. Se essa imensa extração fiscal e tributária estivesse sendo feita para que o Brasil pudesse investir no capital físico, investir na infraestrutura, para melhorar a produtividade global da economia, nós ainda poderíamos admitir essa coisa, mas não! Nós nos condenamos a aplicar os recursos em gastos correntes, em gastos de custeio, para sustentar máquinas que são ineficientes, crescentemente. Cria-se, então, um sistema tributário absolutamente caótico, disfuncional para a economia.

Quando se verifica, meu caro Senador Lindbergh, que o Brasil se dá ao luxo de tributar insumos básicos, como telecomunicações, energia, como é que, na perspectiva dos próximos anos de acirramento da competição em escala global, ficará a economia brasileira? Qual a perspectiva para as próximas décadas, mantido esse quadro caótico?

Eu vi, aqui, o Secretário fazer uma comparação, aliás, curiosa comparação, entre o ambiente das micro e pequenas empresas na Alemanha, no Canadá e no Brasil. Eu queria dizer ao Secretário que são economias de capitalismo maduro, de baixa mobilidade empresarial e nós, no Brasil, tivemos que fazer políticas mais afirmativas de apoio à micro e pequenas empresas porque exatamente vivemos num ambiente tributário caótico. Então, você só poderia ter um efeito minimamente propulsor dos pequenos e médios negócios se você pudesse livrá-los desse ambiente absolutamente complexo, disfuncional que prejudica o crescimento em grande medida das empresas no Brasil.

Foi, por assim dizer, uma forma que se encontrou, à brasileira, de fazer uma reforma tributária para os pequenos. É como se dissesse assim: "Olha, vamos construir aqui um micro sistema ou um sistema próprio para as empresas poderem viver". Foi com esse espírito. Quando o Brasil construir um sistema tributário de classe mundial, nós não vamos precisar, meu aro Senador Lindbergh, de regimes tributários especiais como o que nós temos. Mas, enquanto isso não acontecer, nós temos, sim, que oferecer ao ambiente dos pequenos e micro negócios condições mínimas, por exemplo, que mitiguem essa taxa de mortalidade que ainda é elevadíssima nos pequenos negócios no Brasil.

Então, quero dizer que há essa visão meramente fiscalista. Há de se sobrepor, sobretudo no Congresso Nacional, uma visão do que é bom para a economia brasileira porque o tributo é algo que se extrai de uma base econômica. Se essa base for dinâmica haverá extração fiscal. Se essa base ficar condenada à estagnação nós não vamos extrair tributos de forma alguma.

Eu quero dizer que ficou claro nessa avaliação, por exemplo, quando a gente compara o ICMS e os impostos com o IVA. Nós não temos um IVA



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 23**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

clássico aqui. O ICMS não é um imposto clássico de valor adicionado. O ICMS tem cumulatividade residual, não é um sistema que gere créditos amplamente. Lá, o IVA, há um conceito de crédito financeiro. Tudo o que uma empresa compra ela se credita e, aqui, temos um processo restritivo de crédito físico. Só o que se incorpora ao produto gera crédito e não o resto que a empresa compra. O ISS é cumulativo em grande medida. Então, temos um sistema que está muito longe de se assemelhar a um sistema como o do Imposto de Valor Adicionado classicamente onde se tem neutralidade, onde se credita amplamente de tudo o que se agrega à operação.

O que eu quero, ao final, concluir é que temos que fazer algo diante desse cenário. Ou vamos fazer algo do ponto de vista mais, diria, radical em relação à restrição. O Brasil precisa de construir um marco regulatório, um comando normativo para essa questão da substituição tributária. O alargamento, a arbitrariedade com que se deu a ampliação da utilização desse instrumento é algo inaceitável. Ou nós vamos até mesmo imaginar um cenário em que o mecanismo da substituição tributária possa se ajustar minimamente às necessidades, às características dos pequenos negócios. Como está não dá para fazer.

Há seis efeitos e há estudos de empresas de consultoria internacional muito claros que apontam seis consequências da utilização da substituição tributária. É um mecanismo que normalmente concorre para aumentar preços. É um mecanismo que nega a essência da livre competição na medida em que as empresas não podem. Quer dizer, quando as margens efetivamente praticadas são menores do que as margens da pauta, como é que ficam? As empresas vão buscar essa diferença? Se o preço que efetivamente pratica é menor do que os preços que são arbitrados com a margem eu aí tenho, por assim dizer, um desestímulo a vender por menos. Isso é, na essência, a negação do sistema.

Outra questão que o Dr. Fábio reconhece amplamente: penaliza o capital de giro das empresas. Há um descasamento entre o prazo em que a empresa, quer dizer, a empresa paga e quando ela vai receber o seu ciclo de operação se completa porque ele vai receber o dinheiro, ficou aí um custo financeiro em um segmento que não tem capacidade para poder suportar esse processo. Penaliza o capital de giro das empresas fortemente. Não há dúvida nenhuma disso.

Houve uma ampliação injustificada, sem respeitar aquela seletividade da utilização do mecanismo. Há arbitrariedade na questão das pautas, não há um critério claro para definir como são as margens, como se dá o processo da substituição e, finalmente, a conclusão obvia é a de que o sistema contribuiu para aumentar a carga tributária. De uma maneira geral, eu digo, e de modo muito mais drástico para as pequenas empresas.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 24**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Quero dizer então que a questão é complexa. Eu reconheço, mas o Congresso Nacional, meu caro Presidente, e me congratulo com a forma rápida com que V. Ex<sup>a</sup> reagiu a essa sugestão da audiência. Nós não podemos deixar de nos debruçar sobre essa questão que exige que medidas possam ser adotadas para mitigar os efeitos deletérios da utilização desse instrumento no nosso ambiente econômico.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Agradeço ao Senador Armando Monteiro e, antes de passar às considerações finais, queria fazer uma consideração.

Eu acho que esse é um debate que esta Comissão tem que enfrentar, o impacto nas pequenas e médias empresas é grande. Eu queria destacar aqui a apresentação feita pelo representante do Sebrae em relação aos empregos gerados entre 2003 e 2012, oito em cada dez empregos foram gerados por essas empresas; 83% entre 2003 e 2012.

Temos hoje sete milhões de micro e pequenas empresas. Pode falar de 15 milhões de postos de trabalho nessas condições e aqui há três gráficos na apresentação do Gerente de Unidade de Políticas Públicas do Sebrae, Bruno Quick que fazem cruzamentos da carga tributária e geração de emprego e tem um gráfico aqui que faz também a evolução do uso da substituição tributária em geração de emprego em impacto concreto e direto.

Se há empresas burlando, Secretário, eu acho que aqui o Estado tem que ter formas. Se há grandes empresas usando pequenas empresas para burlar...

*(Intervenção fora do microfone)*

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Pois é, isso aqui tem que ter instrumentos claros de... *(falha no som)* Mas eu queria deixar uma pergunta e, vou passar para todos aqui, ao representante do Sebrae que fala em varias soluções.

Eu queria perguntar sobre soluções que esse Congresso Nacional pode apresentar em relação a sistemas. Tem questões aqui que vão ser definidas na reunião do Confaz, há algumas que estão ligadas a uma ação clara do Governo, mas eu faço uma pergunta em relação a que medidas legislativas o Sebrae, na verdade, sugere a esta Comissão?

**O SR. BRUNO QUICK** – Sr. Presidente, na verdade, a primeira questão é a seletividade. Não existe, nunca ouviu e não se discute acabar com a substituição tributária e, sim, estabelecimento de critérios.

Hoje, por exemplo, o CADE para dizer se existe concentração econômica ou não tem fórmulas matemáticas para isso. Então, ter um critério objetivo para definir setores que corroboram com a preocupação do Secretário. Ao colocar setores que não têm como fiscalizar porque são muito pulverizados está



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 25**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

indo contra a substituição tributária. Nesse ponto estamos juntos com o Secretário, é fazer com que ela funcione.

Primeiro, critérios objetivos para a definição de pauta: que produtos são produzidos por tipo de empresas que se enquadram em sujeitos tributários capazes, eficazes do ponto de vista de recolher o tributo.

O outro é a questão das margens. Foi citado aqui, o Secretário falou de uma resolução do Confaz. Então, a questão, por exemplo, de reduzir margem para pequena. Santa Catarina está praticando. É um Estado, dentre as 27 unidades da Federação.

Foi dita também a questão de considerar crédito. Tem dois Estados, a Bahia e Santa Catarina que estão praticando e 25 que ainda não estão. Então, nessa solução seria construir um marco regulatório, nesse marco regulatório dar clareza ao critério para se construir, para se definir produtos ou setores que podem ser sujeitos à substituição. Depois, definir um critério para aplicação da redução do MVA quando a pequena empresa for substituída e não substituta, que é a preocupação do Secretário, e fortalecer, na verdade, caminhar no sentido que o Secretário propõe: ter mecanismos de monitoramento para pegar empresas laranjas, falsas pequenas empresas.

Hoje existem sistemas de monitoramento em alguns Estados. O Estado do Rio Grande do Norte e Santa Catarina já estão operando com sistema de inteligência de cruzamento de dados que estão sendo capazes de pegar esses laranjas. Então, como o Senador falou, não se defende e os laranjas não foram convidados porque são empresas que querem desenvolver e empregar. Então, existem os critérios: a seletividade, redução no MVA, a construção de mecanismos nacionais de cruzamento de dados para acompanhamento do cumprimento das obrigações e a questão da educação fiscal.

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Quando o Pedro entender e o nosso Senador Lindbergh: só dois Estados estão reconhecendo os créditos de ICMS quando a empresa é do Simples.

**O SR. BRUNO QUICK** – Para além do crédito, na operação própria já contida no Simples porque temos conhecimento, sim. Bahia e Santa Catarina. Os demais a lei já determina que as empresas que compram se apropriam do crédito da operação própria do Simples. Dos 25...

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Mas só do Simples.

**O SR. BRUNO QUICK** – É.

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Mas com as alíquotas cheia que elas estão sendo obrigadas a pagar, só dois Estados reconhecem. Isso significa, na prática, Senador Lindbergh, que quem comprar dessas empresas tem que exigir um desconto delas porque, ao comprar delas, elas perdem a vantagem. A consequência é essa, quer dizer, se ela comprar de



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 26**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

outra empresa, ela tem o crédito cheio em qualquer lugar do Brasil. Se ela for uma empresa do Simples, só em dois Estados o adquirente pode ter o crédito cheio.

**O SR. BRUNO QUICK** – Então, só dizer...

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Veja que situação nós temos. Quer dizer, o desincentivo à compra do que tem origem na pequena empresa.

*(Intervenção fora do microfone)*

**O SR. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS** – Eu creio que apenas dois Estados porque muitos Estados não forma demandados. Por exemplo, o Maranhão nunca foi demandado para o setor para as empresas aprovarem esse crédito. Talvez até por desconhecimento. Eu acho que mais por desconhecimento do próprio empresariado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Bruno, quer fazer as considerações finais?

**O SR. BRUNO QUICK** – Sim, apenas dizer que não se discute aqui a importância da substituição, que não se quer acabar com a substituição e apenas colocar critérios. Que as soluções propostas já são testadas e aprovadas, ou mesmo, já são testadas em Estados por Secretarias de Fazenda. Então, se baseiam em experiências reais de Secretarias de Fazenda que encontraram uma boa forma de conciliar.

A última é a preocupação com o Serviço de Apoio à Pequena Empresa que não nos cabe representar o setor – estão aqui os representantes – mas de levantar a informação para mostrar a gravidade da situação e a necessidade de construir com os fiscos uma solução e a nossa experiência, última afirmação, à época do Simples Nacional, os fiscos ficaram muito preocupados com a queda na arrecadação. Então, isso foi colocado como um obstáculo.

O Congresso Nacional aprovou e hoje a gente pode afirmar que não houve perda de arrecadação. Nós estamos muito confiantes de que um bom trabalho em parceria com os Estados, educação fiscal, bons mecanismos de monitoramento, seremos capazes de conciliar a substituição tributária com desoneração de emprego e renda no País.

Quero agradecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Bruno, pela...

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco/PTB – PE) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação.

Pode ser?

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Desculpe, é que eu vou passar para o próximo porque quero agradecer muito ao representante da sociedade, Bruno Quick.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 27**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Passo agora, para as considerações finais, para Fábio Santos Pereira Silva, que é o representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

**O SR. FÁBIO SANTOS PEREIRA SILVA** – Após as exposições aqui colocadas, a posição do Ministério também, e não só a do MDIC, mas como coordenador geral do fórum permanente da microempresa, é se avaliar e estabelecer critérios para que os impactos causados por um instrumento como esse não sejam traumáticos do ponto de vista da micro e pequena empresa.

Então, nós também nos colocamos à disposição de vocês enquanto gestores desse tema dentro do governo, com um departamento de micro e pequena empresa, para estabelecer mais esse diálogo e nos aproximarmos. Estamos à disposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Vou passar aqui para o Flávio Vital, que é o representante da Fiesp para a pequena e média indústria.

**O SR. FLÁVIO VITAL** – Foi colocado, muito apropriado, o lado do Estado, um instrumento que realmente melhora a arrecadação. E, cá entre nós, quando melhora a arrecadação é bom para todos, porque você tem um custo operacional de arrecadação também melhor. Ótimo. Com modelos mais aprimorados, você supostamente consegue uma arrecadação mais direcionada e um modelo tributário preferencial ou melhorado.

Entendo também que na questão da burocracia para a pequena empresa foi bem colocada a questão do capital de giro. A pequena é a que tem um custo de captação de recurso mais elevado. Tem uma dificuldade considerável de crédito. Colocar para esse tipo de empresa todo o ônus do custeio do tributo para a cadeia inteira, eu acho um pouco complicado. Vai um pouquinho de encontro ao que está na Constituição prevendo tratamento facilitado e diferenciado.

Nós estamos fazendo exatamente o oposto. Fora que não temos prazo de pagamento para o tributo. O prazo continua sendo o mesmo.

Ao contrário, o prazo era longo e, no decorrer da história, fomos encurtando com a inflação e não voltamos mais aos patamares que nós tínhamos em momentos de inflação equiparáveis ao tempo histórico que estamos vivendo.

Uma provocação. Foi colocado que a questão da fiscalização é interessante. E aí o Estado vai ter que aumentar o custo para poder fazer fiscalização, porque a quantidade de empresas vai aumentar. Quer dizer, essa é uma questão a ser ponderada, no mínimo. E a provocação é: por que eu tenho que ter o substituto no Simples? A provocação são duas. No Simples e na pequena?

Porque na Constituição está previsto pequenas empresas e não quem é optante do Simples. Que é uma questão a ser dialogada e verificada. Nós



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 28**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

não estamos fazendo o que está previsto na Constituição. Segundo, por que não... Quem está no Simples, não é substituto. Ponto. Quem compra e não está no Simples, é.

Quer dizer, você teria condições de monitorar isso eletronicamente sem muito drama, sem muito problema. Você tem condições de ter o substituto com uma musculatura administrativa melhor; você tem condições de identificar essa pessoa e ela tem, necessariamente sabendo que vai comprar, condição de ser fiscalizada.

A quantidade de empresas vai ser bem menor, vai ser identificado muito melhor o substituto tributário e a questão burocrática e a questão do erro possível que você pode ter dentro de um sistema tributário, como diz o Senador, caótico. É muito mais fácil lidar com Deus do que lidar com tributo. Você tem condições muito melhores de localizar esse substituto. Se você não tem o substituto na micro e na pequena, o próximo que comprar você tem condição de localizar e fazer. Independente de ser indústria, aos moldes ou equiparável ao atacadista, etc. Você está no começo da cadeia.

A estruturação do Simples nacional prevê ou equipara a pequena empresa a um consumidor final. Então, se ele está transitando entre empresas do Simples nacional, é entre consumidores finais. Então, isso não afeta sua arrecadação. Ao contrário. No próximo, você tem a substituição tributária sempre fora do Simples. A quantidade de empresas é consideravelmente menor, independente de só cair em cima da indústria. Quando foi colocada pelo Bruno a quantidade de empresas e o emprego, ele utilizou a estatística de empresas. Porque se verificarmos a estatística de indústria, vai ser bem diferente.

A indústria não está competitiva. A indústria está levando uma quantidade de problemas para dentro de casa que ela não criou. Ela está sendo mais competitiva, ela está tecnicamente mais inovadora, mas ela está tendo problema de fora da indústria.

E aí é o contrário. Estamos trazendo mais problema para dentro da indústria, colocando mais burocracia, mais peso e mais tendência a erro. Uma pessoa que está dentro do Simples tem um impacto do erro muito grande. Qualquer coisa que eu fizer fora do Simples ou fora de qualquer tipo de atribuição do Simples, eu sou penalizado saindo do Simples, tendo minhas multas voltadas para o sistema. Então, o meu peso no erro é muito grande. Eu não posso cometer nenhum tipo de equívoco. Eu sou muito penalizado com isso.

Trazer isso para dentro da indústria, para dentro da pequena também é um contra senso. Então, só essa colocação de não ter o substituto dentro do Simples, e sim no próximo. Ele sempre ser substituído. Acredito que é uma fórmula muito mais singela de conseguirmos controlar o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 29**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

Secretário Trinchão, para as considerações finais.

**O SR. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS** – Bem, eu ouvi aqui várias ponderações.

Nós temos que ter o equilíbrio de verificar aquilo de que a sociedade precisa, o segmento das pequenas e micro empresas e as necessidades dos Estados.

Retirada a substituição tributária da condição de substituta da pequena empresa, nós temos que estudar, aprofundar, porque traz algumas vulnerabilidades, até porque como nosso limite são 3,600 milhões por ano, já não é uma empresa tão pequena. Especialmente para os Estados. Por exemplo, para o Estado do Maranhão, uma empresa de 3,600 milhões é uma empresa de porte razoável. Para o Amapá, para o Acre. Mas traz vulnerabilidade, um volume de operações. Isso requer uma análise mais acurada.

E é isso que nós queremos, provocar um debate. Estamos agendando uma reunião nos próximos 15 dias, vamos trazer também a CNM, porque, queiram ou não, são sócios do ICMS, são sócios de 25% do ICMS. Nós vamos convidá-los, porque vivemos momento muito delicado para as finanças públicas dos Estados. Os senhores sabem disso. Os Estados estão com dificuldades enormes. E qualquer possibilidade de redução de receita cai como uma bomba, digamos assim, na cabeça principalmente do secretário de Fazenda e do governador.

Nós estamos assustados com a possibilidade de reduzir o controle. A substituição tributária mostrou-se um instrumento eficiente de controle, de arrecadação. Se precisa ser feito algum tipo de ajuste, vamos sentar para discutir, vamos aprofundar a discussão.

Mas nós temos que pensar também que todos nós, principalmente os Parlamentares, vivemos em um País, e mexer na substituição, alterar o controle da substituição tributária traz repercussões tanto para o Governo Federal quanto para Estados e Municípios. Altera os três. Porque reduz significativamente o controle e, consequentemente, também de vocês, da União. Com impactos que não podemos mensurar neste momento, mas que poderão ser fulminantes na cadeia como um todo e principalmente na repercussão no mercado.

Podemos trazer uma vantagem desleal para um grupo de empresas. Já é um *modus operandi* aplicado hoje por diversas e diversas empresas, só que nós vamos ampliar significativamente a amplitude da área de atuação desses fraudadores. Significativamente. Trazendo repercussões diretas, mais do que a qualquer segmento, para as pequenas empresas.

Vocês não têm ideia daquilo com que nós nos deparamos no dia a dia. Vocês não têm ideia. A criatividade, a ousadia de alguns – contribuintes não são – bandidos que atuam utilizando o benefício do Simples Nacional. Vocês não



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 30**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

têm ideia daquilo com que nos deparamos no dia a dia. E o fato de reduzir, ainda que seja em alguns segmentos, traz preocupações para nós.

Agora, vamos sentar, vamos discutir. Esse é o intuito. O Confaz, os Estados entendem a importância das micro e pequenas empresas. Nós não nos afastamos disso. Agora nós temos que ter o bom senso de ponderar e achar um equilíbrio entre as demandas e necessidades dos Estados, que são extremamente pressionados, com as necessidades da sociedade.

Nós não queremos matar a galinha dos ovos. Não é nossa intenção. Muito pelo contrário. Queremos fomentar. Agora, temos que achar um modelo híbrido, intermediário, ou contido. Vamos discutir. Estamos abertos a discussões.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Queria, Secretário Trinchão, agradecer e passar a palavra para o Sr. Silas Santiago, representante do Ministério da Fazenda.

**O SR. SILAS SANTIAGO** – Sr. Presidente, nós vemos com bons olhos esta audiência pública, em que todos os pontos de vista puderam ser expostos: dos Senadores, dos representantes das micro e pequenas empresas, do Sebrae, da Fiesp.

Vejo com muito otimismo também essas iniciativas, essas reuniões que já vêm sendo feitas pelo Confaz e pela Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, e a reunião que o Secretário Trinchão anunciou para os próximos quinze dias. Na verdade, a intenção é buscar uma solução para o problema da distribuição tributária, já que ela realmente afeta as operações das pequenas empresas.

E o Ministério da Fazenda se coloca à disposição para, sempre que for necessário, estarmos juntos para, dentro das nossas possibilidades, é um assunto que afeta os Estados, contribuir na busca de soluções para a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Eu queria passar a palavra para o último inscrito, representando a Comicro, seu Presidente José Tarcísio da Silva.

**O SR. JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA** – Estava fazendo uns cálculos aqui, rapidamente. A microempresa, a empresa de pequeno porte, aliás, que tem o faturamento de R\$3,600 milhões, paga R\$417,960 mil de imposto, o Super Simples, dos quais R\$142,200 mil ficam com o ICMS. É muito dinheiro.

E outra questão. Parece-me que quando da aprovação da Lei Complementar 123 já havia um acordo entre o governo, a receita, as instituições representativas, o Congresso Nacional, e esse acordo resultou em partilha.

Para os Estados, ele iniciava com 1,25 do ICMS, por exemplo, do comércio. Da indústria e do serviço é bem mais. E terminava com 3,95%, que era o faturamento máximo, respeitando alguns produtos que estavam na substituição



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 31**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

tributária, como o tabagismo, o álcool. E aí foi que se criou, na realidade, uma janelinha lá no Super Simples para abater do ICMS a substituição desses produtos sobre os quais havia um convênio nacionalmente e anteriormente já assinado.

E a questão da ampliação da substituição tributária foi posterior à Lei Complementar 123, por decreto dos Estados, e não foi nada acordado no momento da votação com o Congresso, com o governo. Então, eu acho que os Estados ultrapassaram a Lei Complementar 123 criando, ou seja, não criando a substituição, porque ela existia em função daqueles outros produtos, mas que teriam desconto no ICMS, mas ampliando o leque de produtos substituídos.

Então, acho que não há que falar que o Estado vai perder ICMS, porque quando foi aprovada a lei, já havia um acordo. E o ICMS permanece. Aqui não estamos pedindo para tirar a partilha do ICMS que já existia na lei complementar não. Nós estamos querendo é eliminar o excesso, o extra, aquilo que colocaram a mais nas costas das microempresas.

Veja, quando uma microempresa atrasa, é 10% que paga de multa. Eu não paguei o Super Simples hoje, amanhã eu já tenho 10% a mais para pagar. E aí como é que fica a situação? Aumenta o ICMS cada dia mais, a substituição vai aumentando. Daqui a pouco, as microempresas que estão no Super Simples trabalhando firmemente para se manter na legalidade vão terminar com uma bola de neve, não vão ter condições de pagar e vão para a informalidade.

Vão desempregar, inclusive a estatística do Sebrae, como o Bruno já citou aí, é real, é verdade. Ou, no mínimo, vão estagnar. Aquelas que ainda têm fôlego. Sei lá.

Eu ainda acho que a substituição tributária, esse extra, essa ampliação deve, na realidade, ser extinta. Ela não deve continuar para a microempresa. Há que encontrar um meio para que a carga não fique em cima das micro e pequenas empresas, porque a arrecadação dos Estados, do Fisco, é muito alta.

Só nós que estamos na ponta, trabalhando no dia a dia, é que sentimos isso, é que sabemos realmente onde é que o sapato aperta.

Para a questão do mau empresário, tem a Receita Federal, tem a secretaria de Fazenda, tem a Polícia Federal. O mau empresário, o cara que está querendo fraudar, tem que estar na cadeia. Agora, não pode meia dúzia de maus empresários fazer que mais de sete milhões de pequenos empresários paguem a conta. Isso é impossível. Não é possível que sete milhões também pensem em ludibriar o Fisco.

Eu acho que os órgãos competentes estão aí para pegar os maus empresários e puni-los. Agora, os bons, na realidade, temos que incentivá-los e fazer que eles sobrevivam e empreguem no nosso País.

Era isso que eu queria falar.

Muito obrigado.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

**SF - 32**

CAE (12ª Reunião Extraordinária)

15/04/2013

---

**O SR. PRESIDENTE** (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Eu agradeço os senhores, vamos fazer depois uma reunião administrativa aqui, com o Senador Armando Monteiro, com o Senador Pimentel, para discutir os nossos próximos passos.

Eu estou convencido também, Senador Armando Monteiro, que isso aqui afeta pesadamente a micro e pequena empresa, afeta fortemente a geração de empregos. Volto a dizer, 83% dos empregos gerados de 2003 para cá foram gerados pelas micro e pequenas empresas. E a arrecadação é pequena.

Parece haver uma fúria arrecadadora dos Estados em cima desses, sem olhar o outro lado. Entendemos que o Estado quer aumentar um pouco... Sem olhar o outro lado! Quer o impacto econômico, principalmente na geração de emprego.

Nós vamos fazer essa reunião administrativa aqui também para ver como proceder. Mas quero dizer aos senhores que representam as micros e pequenas empresas que o Senado Federal e esta Comissão de Assuntos Econômicos vão tentar encaminhar esse assunto da melhor forma possível.

Muito obrigado, agradeço a todos os senhores expositores e senhores Senadores que participaram desta audiência.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião.

*(Iniciada às 18 horas e 51 minutos, a reunião é encerrada às 20 horas e 39 minutos.)*